



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL	
Processo:	E-12/004.362/2013
Data:	10/10/2013 FLS.: 96
Rubrica:	LUVE
MAT.: 5023824-8	

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do estado do Rio de Janeiro

DELIBERAÇÃO AGETRANS/CD Nº 552

DE 30 DE ABRIL DE 2014.

**CONCESSIONÁRIA CCR BARCAS –
PROBLEMAS OPERACIONAIS NA LINHA
SOCIAL RIO-NITERÓI EM 14.03.2013 –
APLICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA**

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº. E-12/004.362/2013, por unanimidade dos Conselheiros votantes,

DELIBERA:

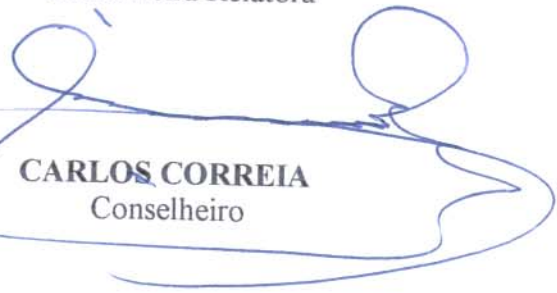
Art. 1º - Aplicar penalidade de advertência à concessionária, com fulcro na Cláusula 27, inciso III, em razão do descumprimento da Cláusula 10, parágrafo primeiro, do Contrato de Concessão;

Art. 2º - Determinar à CATRA que proceda com as anotações de cabimento e, posteriormente ao trânsito em julgado, que dê baixa e archive estes autos.

Art. 3º - Esta Deliberação entrará em vigor na data da sua publicação

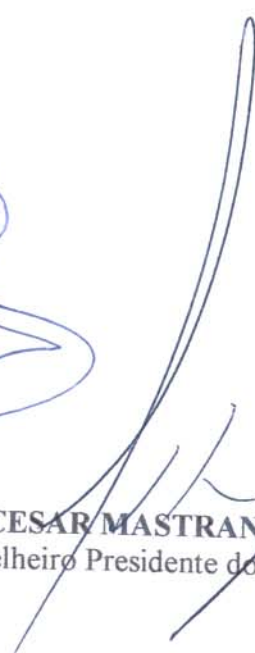
Rio de Janeiro, 30 de abril de 2014.


LUCINEIDE MARCHI
Conselheira Relatora


CARLOS CORREIA
Conselheiro


APARECIDA GAMA
Conselheira


ARTHUR BASTOS
Conselheiro


CESAR MASTRANGELO
Conselheiro Presidente do Julgamento

Silva Santos, ID 21338183, para constituir Comissão para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 003/2014, firmado com a empresa Norrau Comunicação e Marketing LTDA ME.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 05 de maio de 2014

CESAR MASTRANGELO
Conselheiro-Presidente

Id: 1668615. A faturar por empenho

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO CONSELHEIRO-PRESIDENTE

PORTARIA AGETRANSP Nº 131 DE 05 DE MAIO DE 2014

CONSTITUI COMISSÃO ESPECIAL PARA CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO § 2º DO ART. 6º DA LEI Nº 3.739/2001.

O CONSELHEIRO-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSP, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no inciso X do art. 15 do Regimento Interno da AGETRANSP,

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Comissão Especial, em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 6º da Lei nº 3.739, de 20 de dezembro de 2001, para elaboração de Plano de Cargos e Salários dos Servidores do Quadro Permanente da AGETRANSP.

Art. 2º - Designar Daniela Queiroz Rocha, ID Funcional 4252863-1, Cláudia Alves dos Santos, ID Funcional 44092768, Luís Marcelo Marques do Nascimento, ID Funcional 42665868, e Marcellus Caetano Fiúza, ID Funcional 32160046, para, sob a coordenação da primeira, compor a Comissão Especial, ora instituída.

Art. 3º - A Comissão ora designada elaborará, no prazo de 60 dias, resolução contemplando os requisitos funcionais a serem atendidos para fins de progressão dos servidores do Quadro Permanente, a fim de apreciação pelo Conselho Diretor desta Agência.

Parágrafo Único - O prazo estipulado no caput poderá ser prorrogado, mediante requerimento justificado apresentado pela Comissão ao Conselho Diretor.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria AGETRANSP nº 34, de 29 de janeiro de 2008.

Rio de Janeiro, 05 de maio de 2014

CESAR MASTRANGELO
Conselheiro-Presidente

Id: 1668620. A faturar por empenho

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO CONSELHO-DIRETOR

DELIBERAÇÃO AGETRANSP Nº 550 DE 30 DE ABRIL DE 2014

CCR BARCAS - RECURSO ADMINISTRATIVO CONTRA A DELIBERAÇÃO AGETRANSP/CD Nº 483/2013 - PROVIMENTO NEGADO.

O CONSELHO-DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSP, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº E-12/010.334/2010, por unanimidade dos Conselheiros votantes,

DELIBERA:

Art. 1º - Receber o recurso, eis que tempestivo, para, no mérito, negar provimento, mantendo integralmente a decisão recorrida por seus próprios fundamentos.

Art. 2º - Esta Deliberação entrará em vigor na data da sua publicação

Rio de Janeiro, 30 de abril de 2014

CESAR MASTRÂNGELO
Conselheiro-Presidente do Julgamento

LUCINEIDE MARCHI
Conselheira Relatora

APARECIDA GAMA
Conselheira

CARLOS CORREIA
Conselheiro

ARTHUR BASTOS
Conselheiro

Id: 1668847. A faturar por empenho

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO CONSELHO-DIRETOR

DELIBERAÇÃO AGETRANSP Nº 552 DE 30 DE ABRIL DE 2014

CONCESSIONÁRIA CCR BARCAS - PROBLEMAS OPERACIONAIS NA LINHA SOCIAL RIO - NITERÓI EM 14.03.2013 - APLICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA.

O CONSELHO-DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSP, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº E-12/004.362/2013, por unanimidade dos Conselheiros votantes,

DELIBERA:

Art. 1º - Aplicar penalidade de advertência à concessionária, com fulcro na Cláusula 27, inciso III, em razão do descumprimento da Cláusula 10, parágrafo primeiro, do Contrato de Concessão.

Art. 2º- Determinar à CATRA que proceda com as anotações de cabimento e, posteriormente ao trânsito em julgado, que dê baixa e arquite estes autos.

Art. 3º- Esta Deliberação entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 30 de abril de 2014

CESAR MASTRÂNGELO
Conselheiro Presidente do Julgamento

LUCINEIDE MARCHI
Conselheira Relatora

APARECIDA GAMA
Conselheira

CARLOS CORREIA
Conselheiro

ARTHUR BASTOS
Conselheiro

Id: 1668872. A faturar por empenho

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO CONSELHO-DIRETOR

DELIBERAÇÃO AGETRANSP Nº 554 DE 30 DE ABRIL DE 2014

CONCESSÃO METROVIÁRIA DO RIO DE JANEIRO S.A - METRÔ RIO - RECURSO ADMINISTRATIVO CONTRA A DELIBERAÇÃO AGETRANSP/CD Nº 462/2013 - PROVIMENTO NEGADO.

O CONSELHO-DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSP, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº E-12/010.395/2011, por unanimidade dos Conselheiros votantes,

DELIBERA:

Art. 1º - Receber o recurso, posto que tempestivo, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo integralmente a decisão atacada.

Art. 2º - Esta Deliberação entrará em vigor na data da sua publicação

Rio de Janeiro, 30 de abril de 2014

CESAR MASTRÂNGELO
Conselheiro-Presidente do Julgamento

LUCINEIDE MARCHI
Conselheira Relatora

APARECIDA GAMA
Conselheira

CARLOS CORREIA
Conselheiro

ARTHUR BASTOS
Conselheiro

Id: 1668888. A faturar por empenho

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO CONSELHO-DIRETOR

DELIBERAÇÃO AGETRANSP Nº 558 DE 30 DE ABRIL DE 2014

SUPERVIA - CONCESSIONÁRIA DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO S.A - ACOMPANHAMENTO DOS ESTUDOS DETERMINADOS PELO ART. 3º DA DELIBERAÇÃO AGETRANSP Nº 378/2012 - PROCESSO REGULATÓRIO Nº E-12/010.305/2010.

O CONSELHO-DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSP, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº E-12/004.460/2013, por unanimidade dos Conselheiros,

DELIBERA:

Art. 1º - Aplicar à SUPERVIA - Transporte Ferroviário S/A a penalidade de multa, no valor aproximado de R\$ 39.145,57 (trinta e nove mil, cento e quarenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos), equivalente a 0,01% (zero vírgula zero um por cento) do faturamento anual do exercício de 2012, ano anterior ao que deveria ter sido cumprido a determinação constante do art. 2º da Deliberação AGETRANSP nº 378/2012, integrada pela Deliberação AGETRANSP nº 424/13, com base no § 1º da cláusula décima nona do contrato de concessão de serviço de transporte ferroviário.

Art. 2º - Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para que a Concessionária complete o estudo de que trata o art. 2º da Deliberação AGETRANSP nº 378/2012, apresentando os documentos mencionados no item 3 do Relatório Técnico 014/CATRA/2014, fls. 23/27 do Processo nº E-12/004.460/2013.

Parágrafo Único - O não cumprimento do prazo fixado no caput deste artigo ensejará a duplicação da multa de que trata o art. 1º desta Deliberação, com fulcro no § 10 da cláusula décima nona do contrato de concessão do serviço de transporte ferroviário.

Art. 3º - Determinar à Câmara de Transportes e Rodovias - CATRA a lavratura do auto de infração, na forma prevista na Resolução AGE-TRANSP nº 17/2014.

Art. 4º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 30 de abril de 2014

CESAR MASTRÂNGELO
Conselheiro-Presidente

APARECIDA GAMA
Conselheira

CARLOS CORREIA
Conselheiro

LUCINEIDE MARCHI
Conselheira

ARTHUR BASTOS
Conselheiro Presidente do Julgamento

Id: 1668790. A faturar por empenho

AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO CONSELHO-DIRETOR

***DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº 1997 DE 27 DE MARÇO DE 2014**

CONCESSIONÁRIA PROLAGOS - OCORRÊNCIAS REGISTRADAS NA OUVIDORIA DA AGENERSA, SOBRE PROBLEMAS NO ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA REGIÃO DOS LAGOS.

O CONSELHO-DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA, no uso de suas atribuições legais e regimentais e, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº E-12/003.72/2014, por unanimidade,

DELIBERA:

Art. 1º - Considerar a PROLAGOS isenta de culpa pelos transtornos no abastecimento de água na Região dos Lagos, reclamado nas ocorrências constantes nos autos (543808, 543802, 543812, 543838, 533894 e 543752), ocasionados por fatores alheios à sua atuação.

Art. 2º- Determinar que a CASAN proceda o levantamento, urgentemente, das necessidades de projetos e investimentos para a solução de problemas estruturais de falta de água na região.

Art. 3º- Encaminhar tais estudos para avaliação e consideração na próxima Revisão Quinquenal.

Art. 4º- Encerrar o processo.

Art. 5º- Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 27 de março de 2014

JOSÉ BISMARCK VIANNA DE SOUZA
Conselheiro - Presidente

LUIGI EDUARDO TROISI
Conselheiro

MOACYR ALMEIDA FONSECA
Conselheiro-Relator

ROOSEVELT BRASIL FONSECA
Conselheiro

SILVIO CARLOS SANTOS FERREIRA
Conselheiro

*Republicada por incorreções no original publicada no D.O. de 09/04/2014.

Id: 1668865. A faturar por empenho

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA PRES-DETRAN/RJ Nº 4467 DE 02 DE MAIO DE 2014

DESIGNA AGENTE PARA EXECUTAR FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, EFETUANDO A LAVRATURA DE AUTOS DE INFRAÇÃO DE COMPETÊNCIA DO ESTADO.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRAN-RJ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no processo administrativo nº 03/001/829/2013, e

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 280, § 4º do Código de Trânsito Brasileiro, compete à autoridade de trânsito designar agentes para lavrar autos de infração,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os Agentes, abaixo relacionados, para executar fiscalização de trânsito, efetuando a lavratura de autos de infração de competência do Estado.

Nº	MATRÍCULA	NOME
1	6306512	FLANDES ALVES FIGUEIREDO
2	6306731	FLÁVIO GOMES DE JESUS
3	6306779	PAULO FELIPE DE OLIVEIRA
4	6309306	CARLOS FERNANDO DA SILVA
5	6311386	JORGE ANTONIO OLIMPIO
6	6321495	LUIZ CARLOS DOS SANTOS
7	6331762	JOSÉ LUIZ DA SILVA
8	6336802	PAULO CÉSAR DA SILVA CABRAL
9	6342334	ANDRÉ LUIS COSTA
10	6351979	CÉSAR VITÓRIA DE OLIVEIRA
11	6352479	LUIS OTÁVIO DA SILVA
12	6352972	LUIZ FERNANDES DA SILVA
13	6360300	MARCÍLIO DOS SANTOS
14	6361687	IVAN GOMES DA ROCHA
15	6366170	RAINE BRAGA VALIM
16	6374360	GUTEMBERG COSTA DE OLIVEIRA
17	6376356	SÉRGIO HENRIQUE SANTOS DA SILVA
18	6377178	MARCO ANTONIO DOS SANTOS MOURA
19	6383798	FERNANDO INNOCÊNCIO DA COSTA
20	6383828	CARLOS CÉSAR AZEVEDO CANCELLA
21	6383830	VALMIR SANTOS DO NASCIMENTO
22	6390602	FÁBIO MARQUES RAIMUNDO
23	6394747	ROBSON DE AZEVEDO DO NASCIMENTO
24	6421945	HENRIQUE PAULO SANTIAGO
25	6424302	ALEXSANDER VASCONCELOS OLIVIERI
26	6424569	ANDRE RODRIGUES DUARTE
27	6424650	ARTHUR FELIPPE TAVARES RABELLO
28	6425008	CLAUDIA DA SILVA CAMARGO DA COSTA
29	6429415	ALEXANDRE FERNANDES DA SILVA APPARICIO JUNIOR
30	6445846	WALLACE LIMA DE JESUS

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 02 de maio de 2014

FERNANDO AVELINO B. VIEIRA
Presidente do DETRAN/RJ

Id: 1668910. A faturar por empenho

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

DESPACHOS DO PRESIDENTE DE 29.04.2014

PROC. Nº E-12/061/10724/2013 - RATIFICO a dispensa de licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei Federal nº 8.666/1993, a favor de GRILLO PAZ COMÉRCIO E INDÚSTRIA S.A, no valor de R\$ 1.536.000,00 (um milhão, quinhentos e trinta e seis mil reais), com fulcro no art. 24, inciso X da supracitada Lei, nos termos da autorização do Sr. Ordenador de Despesa.

DE 02.05.2014

PROC. Nº E-12/061/9114/2013 - RATIFICO a inexistibilidade de licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei Federal nº 8.666/1993, a favor da EATON POWER SOLUTION LTDA, no valor de R\$ 13.283,64 (treze mil duzentos e oitenta e três reais e sessenta e quatro centavos), com fulcro no art. 25, inciso I da supracitada Lei, nos termos da autorização do Sr. Ordenador de Despesa.

Id: 1668911. A faturar por empenho

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

DESPACHOS DO PRESIDENTE DE 02.05.2014

PROC. Nº E-12/061/9488/2013 - RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor de R\$ 82.768,00 (oitenta e dois mil setecentos e sessenta e oito reais), a favor de **ESPÓLIO DE JARJURA DECCACHE**, inventariante **LOURDES RABHA DECCACHE**, referente ao aluguel do imóvel situado na Rua Poeta Brasil dos Reis, 45, Praia do Anil - Angra dos Reis/RJ, relativo ao período de 01 de janeiro a 18 de junho do exercício de 2013, na forma do inciso VI, art. 14 do Decreto nº 41.880, de 25 de maio de 2009.

PROC. Nº E-12/061/10897/2013 - RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor de R\$ 6.161,03 (seis mil cento e sessenta e um reais e três centavos), a favor da **MAXWAL RIO LOCAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, referente à prestação de serviços de locação de equipamentos de informática, relativo ao período de outubro do exercício de 2013, na forma do inciso VI, art. 14 do Decreto nº 41.880, de 25 de maio de 2009.

Id: 1668912. A faturar por empenho

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA PRODERJ/PRE Nº 526 DE 02 DE MAIO DE 2014

INSTITUI COMISSÃO FISCALIZADORA DO CONTRATO Nº 003/2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DO CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PRODERJ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 41.797, de 02 de abril de 2009;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Comissão de Fiscalização da Diretoria Executiva - DEX, referente ao Contrato nº 003/2014, celebrado entre o Proderj e a Allen Rio Ltda., Processo nº E-12/078/629/2014.

Art. 2º - A Comissão de Fiscalização mencionada no art. 1º será composta pelos seguintes servidores:

THALES RODRIGUES AZEVEDO - matrícula nº 292.350-6;
EDUARDO PRADO - matrícula nº 293.772-0;
UMBERTO CASELATTO - matrícula nº 291.250-9.

Art. 3º - À Comissão terá a incumbência de controlar, fiscalizar e atestar os serviços prestados, em conformidade com o disposto no Contrato nº 003/2014.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 02 de maio de 2014

PAULO COELHO
Presidente

Id: 1668162. A faturar por empenho